

Termo de Referência 254/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
254/2024	254420-FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	ZORAIDA DEL CARMEN FERNANDEZ GRILLO	07/11/2024 13:57 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25028.000361/2024-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de reagentes para Laboratório da marca Euroimmun, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

M	SGA	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
			Kit para Detecção; de Anticorpos Igg Anti Bartonella Henselae; Método Imunofluorescência Indireta; Tampão Diluente Pronto para Uso; Em Soro Humano; Composto Por 10 Laminas Contendo Orifícios Fixadas com Culturas de B. henselae; Conjugado Anti Igg Humano Com Fluoresceína; Soro Controle para Igg; Soro Controle Negativo; Meio de	Euroinmmun			

53345	398426	Montagem e Salina Fosfato Liofilizado para Preparo de Diluente; Armazenado Na Temperatura de 2 a 8 Graus Celsius; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Adequada Que Garanta a Integridade Física do Produto; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricação; Validade; Composição e Procedência	Kit	10	5.441,00
-------	--------	---	-----	----	----------

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura **da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. **A Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento** oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Poderá ocorrer na descrição do item, detalhes da apresentação do produto como tamanho de embalagem ou quantidade por pacote, em razão da necessidade do uso do sistema do catálogo de materiais (CATMAT), que em sua maioria não atendem de forma satisfatória a demanda definida pelas equipes técnicas requisitantes da Fiocruz. Por isso adaptamos, utilizando as unidades de medida existentes em cada códigos com o que será de fato adquirido pelo órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 33.781.055/0001-35
- II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III. Id do item no PCA: 2032
- IV. Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
- V. Identificador da Futura Contratação: 90023/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Relatório Geral 2022 do Plano de Logística Sustentável da Fiocruz (link: <https://fiocruzbr.sharepoint.com/sites/GestoPLSFiocruz>.) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

4.1.2 fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

4.1.3 fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por Intenção de Registro de Preço (contratações compartilhadas).

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Marca Euroinmmun.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Não se aplica ao objeto da contratação

Da exigência de amostra

4.4 Não serão exigidas amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não se aplica ao objeto da contratação.

Subcontratação

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7.1 De acordo com as informações contempladas nos Estudos Técnicos Preliminares, trata-se de material de marca específica conforme justificativa, com valor, com entrega até 60 dias em remessa única, portanto não se faz necessário exigir garantia de execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, em remessa única, contatos contados da [assinatura da Nota de empenho](#).

5.2 Caso a empresa não consiga entregar o pedido em remessa única no prazo descrito anteriormente deverá justificar e negociar com a unidade requisitante que analisará o caso e sua conveniência.

5.3 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante. Caso o produto entregue não atenda 80% da validade, a Contratada deverá fornecer carta de comprometimento de troca do material, caso não seja utilizado pelo Contratante dentro do prazo de validade.

5.4 Os bens deverão ser entregues na Fundação Oswaldo Cruz Mato Grosso do Sul no endereço abaixo sem nenhum custo para a unidade requisitante:

Rua Gabriel Abrão, 92 - Jardim das Nações – Campo Grande - MS

Cep 79 081-746

A/C de Caio Cardoso –

E-mail caio.cardoso@fiocruz.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24 *Não se aplica ao objeto da contratação.*

Cessão de crédito

7.25 Não se aplica ao objeto da contratação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral em remessa única.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

8.32 Não se aplica ao objeto da contratação, por se tratar de contratação para bens de pronta entrega;

Qualificação Técnica

8.33 Não se aplica ao objeto da contratação, por se tratar de contratação para bens de pronta entrega.

8.34 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.34.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.441,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um Reais) conforme orçamento apresentado pela empresa Euroimmun Brasil medicina diagnóstica Ltda.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PTRES 172771; Ação 2000; Fonte 1001; PI: A1MGS

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias).

11.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações do Contratado:

12.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.5 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste **Termo de Referência**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste **Termo de Referência**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- Moratória de **0,5% por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
- Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de **0,2% a 0,5% do valor da Contratação**.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de **0,2% a 0,5% do valor da Contratação**.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de **0,2% a 0,5% do valor da Contratação**.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de **0,2% a 0,5% do valor da Contratação**.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1 a multa será de **0,2% a 0,5% do valor da Contratação**.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste **Termo de Referência** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste **Termo de Referência** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. 6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **Termo de Referência** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

15.1 Para a presente contratação foi avaliado que não há necessidade de acesso restrito, podendo qualquer interessado solicitar informações através do e-mail licitacao.icc@fiocruz.br devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ZORAIDA DEL CARMEN FERNANDEZ GRILLO

Pesquisadora em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 12:21:00.

RAFAEL ZANIBONI ALVES

Analista de Gestão



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 13:57:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 6 ETP342_2024.pdf (113.1 KB)

Anexo I - 6 ETP342_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 342/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25028.000361/2024-54

2. Descrição da necessidade

Aquisição de insumos para laboratório da marca Euroimmun.

Considerando que a Fiocruz tem papel estratégico na Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) em saúde no país, desde a formulação de políticas públicas até a entrega de bens medicamentosos, diagnósticos e processos de saúde, sempre com valor agregado para a sociedade;

Considerando que na Fundação Oswaldo Cruz são executados mais de mil projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, que produzem conhecimentos para o controle de doenças como Aids, malária, Chagas, tuberculose, hanseníase, sarampo, rubéola, esquistossomose, meningites e hepatites, além de outros temas ligados à saúde coletiva.

Torna-se necessário a aquisição de Reagentes e corantes da marca Euroimmun para a realização de pesquisas já em andamento e para o início de outras previstas na Fiocruz Mato Grosso do Sul.

O produto é de excelente qualidade sendo que os testes são de fácil realização, por apresentar um formato de kit com os reagentes necessários de pronto para uso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE PESQUISA	Zoraida Del Carmen Fernandez Grillo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de reagentes para Laboratório através de inexigibilidade será necessário que a contratada apresente as condições de habilitação estabelecidas em Lei, e que sua proposta contemple:

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação deste ETP e do Termo de Referência indicado, no que for aplicável, marca, modelo, fabricante, prazo de validade ou prazo de garantia e inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- Preços incluindo todos os custos operacionais, impostos, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

- O produto deverá ser entregue contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, telefone/fax, número da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), número do Processo e número do empenho;
- Todos os materiais deverão atender as exigências de fabricação das normas reguladoras e documental dos órgãos de controles;
- Todos os materiais deverão seguir as normativas legais de transporte para cada produto;
- Conter em anexo o catálogo, site, código de referência e demais documentos exigidos no Termo de Referência, visando a análise apropriada da proposta.
- Validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- O prazo de validade dos produtos na data da entrega, não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante;
- Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, em remessa única, contados do envio da ordem de fornecimento e da nota de Empenho;
- Caso a empresa não consiga entregar o pedido em remessa única no prazo descrito anteriormente deverá justificar e negociar com a unidade requisitante que analisará o caso e sua conveniência;
- Após a entrega dos materiais de consumo serão recebidos provisoriamente em prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste ETP e nas propostas apresentadas;
- Os materiais de consumo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ETP e nas propostas apresentadas, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Os materiais de consumo serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação por parte da fiscalização da qualidade e conteúdo do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- Necessário apresentar o registro na Anvisa.

Os itens deverão ser entregues na Fundação Oswaldo Cruz Mato Grosso do Sul no endereço abaixo sem nenhum custo para a unidade requisitante:

FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL

Rua Gabriel Abrão, 92 - Jardim das Nações, Campo Grande – MS, CEP 79081-746

A/C Caio Cardoso

E-mail: caio.cardoso@fiocruz.br

Definição de marcas

As atividades de pesquisa em saúde pública realizadas na Instituição, requerem insumos específicos para determinadas técnicas utilizadas em seus laboratórios.

A necessidade de aquisição de reagentes da Marca Euroimmun surge em virtude do desenvolvimento de projetos que anticorpos contra bactérias riquetsias em humanos. Dessa forma é possível ter dados da prevalência das riquetsioses na população.

Visto o exposto, ao analisar o objeto constatou-se que a contratação deve ocorrer por inexigibilidade de licitação, pois o objeto enquadra-se no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Identificada a necessidade, a equipe de planejamento buscou soluções através de consultas a ETP'S de outras Unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que poderiam se adequar à demanda da Administração, bem como o Termo de Referência elaborado em outros Órgãos.

A pesquisa realizada atendeu ao objetivo inicialmente informado, sendo avaliado os modelos de contratação levando-se em consideração a avaliação dos custos e benefícios das contratações, e percebemos que os modelos adotados são compatíveis aos nossos, o que nos faz concluir que as metodologias já tradicionalmente empregadas, seguindo o modelo anterior, são as mais aptas à satisfação da necessidade desta administração.

Considerando que a empresa a ser contratada é exclusiva, a comprovação de preços praticados no mercado será anexada aos autos, juntamente com a proposta comercial.

Visto o exposto, ao analisar o objeto constatou-se que a contratação deve ocorrer por inexigibilidade de licitação, pois o objeto enquadra-se no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Consideramos que o conjunto de todos os elementos demonstrados neste instrumento de forma integrada irão gerar os resultados que atenderão à necessidade da administração de possibilitando realizar as suas atividades de maneira satisfatória.

A aquisição dos Materiais Laboratoriais (reagente) é imprescindível para manutenção regular e funcionamento das pesquisas, desenvolvimento tecnológico e inovação da Fiocruz no Estado do Mato Grosso do Sul.

O objeto desta contratação é bem de consumo que possuem características especiais pela necessidade.

Do Catálogo Eletrônico:

O objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras. Para a pretensa contratação utilizamos de códigos CATMAT e seguimos as regras do sistema <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>. O Catálogo Eletrônico de Padronização é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os

incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. O setor de Catálogo Cogead compatibiliza o catálogo do ministério através do registro no sistema interno SGA conforme demonstrado através dos códigos indicados na RCO, ressaltando que além da indicação do código interno (Código SGA) também são informados no catálogo do item os códigos CATMAT.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CATMAT	SGA	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Marca
1	398426	53345	Kit para Detecção; de Anticorpos Igg Anti Bartonella Henselae; Método Imunofluorescência Indireta; Tampão Diluente Pronto para Uso; Em Soro Humano; Composto Por 10 Laminas Contendo Orifícios Fixadas com Culturas de B. henselae; Conjugado Anti Igg Humano Com Fluoresceína; Soro Controle para Igg; Soro Controle Negativo; Meio de Montagem e Salina Fosfato Liofilizado para Preparo de Diluente; Armazenado Na Temperatura de 2 a 8 Graus Celsius; Acondicionado Em Embalagem Reforçada e Apropriada Que Garanta a Integridade Fisica do Produto; Rotulo Contendo Numero de Lote; Data de Fabricação; Validade; Composição e Procedência	10	Kit	Euroimmun

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.441,00

Para estimativa foi considerado a pesquisa de preço realizada junto ao fornecedor.

Valor Total estimado da contratação: **R\$ 5.441,00** (cinco mil quatrocentos e quarenta e um Reais), conforme custos unitários apostos na tabela disposta no item 1 do Termo de Referência.

Para a ratificação ou atualização do valor estimado na etapa de planejamento foi realizado pesquisa de preços para orçar o valor atual da contratação conforme determina a IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica pois o produto deverá ser entregue em remessa única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição foi prevista e autorizada no Plano Anual de Contratação para o exercício 2024, **elaborado no ano de 2023**, e alinhada com o Plano de Logística Sustentável, com devidos registros no PGC (Plano Geral de Contratação) e SAGE, pois colabora para o desenvolvimento das atividades na unidade e apoia o cumprimento da missão institucional, além de outros instrumentos da administração, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021), conforme detalhamento a seguir:

Fiocruz Mato Grosso do Sul:

1. **ID PCA no PNCP:** 33781055000135-0-000001/2023
2. **Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023
3. **Id do item no PCA:** 2032
4. **Classe/Grupo:** 6550
5. **Identificador da Futura Contratação:** 90023/2023
6. **DFD:** 373/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição tem como objetivo fornecer os bens necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa na unidade da Fiocruz em Mato Grosso do Sul, visando alcançar o desenvolvimento tecnológico capaz de gerar inovação e atender às necessidades de Saúde Pública da população de uma forma geral, por meio dos resultados obtidos através das atividades desenvolvidas.

A contratação almeja ainda a:

- Agilidade e otimização nas contratações públicas;
- Eficácia; Eficiência e Economicidade quanto aos recursos públicos;
- Continuidade do serviço público, em especial o desenvolvimento das pesquisas.
- Prover os laboratórios com os insumos necessários, aprimorando a qualidade dos serviços realizados pela unidade;

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessária a adoção de providências relevantes para a contratação do objeto desta compra visto se tratar de material de consumo necessário para as pesquisas em desenvolvimento.

Porém previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF condição prévia ao exame da documentação de habilitação e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

O contratado, no ato da assinatura do Empenho deverá manter as condições de habilitação

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas devem para atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, apresentar na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

A pretensa Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19/01/2010, observando os critérios apresentados na Resolução da Diretoria Colegiada- RDC NR 15, de março de 2012, da ANVISA.

Os critérios de sustentabilidade dos materiais adquiridos poderão estar alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e aos demais normativos correlatos.

Na elaboração do ETP observou o documento elaborado pela Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), em atendimento a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 10, de 12 de novembro de 2012. O Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) busca consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento na Fiocruz e fornece diretrizes para novas ações. Tem como principais objetivos:

- a) difundir e promover a prática da ecoeficiência no âmbito da Fiocruz;
- b) promover a disseminação da sustentabilidade ambiental, econômica e social na comunidade da Fiocruz;
- c) revisar e aprimorar os processos de compras e contratações, com vistas ao desenvolvimento de especificações

para aquisição de bens, serviços e projetos pautados por critérios de sustentabilidade ambiental;

- d) qualificar as instalações e as edificações para melhor utilização e aproveitamento dos recursos naturais;

- e) estabelecer parcerias, visando a reciclagem de resíduos ou a destinação ambientalmente correta; e
- f) promover a qualidade de vida no ambiente do trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara com base nesse estudo preliminar que a contratação pleiteada é viável e necessária para a continuidade das pesquisas realizadas pela Fiocruz Mato Grosso do Sul.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ZORAIDA DEL CARMEN FERNANDEZ GRILLO

Pesquisadora em Saúde Pública



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 17:36:22.

RAFAEL ZANIBONI ALVES

Analista de Gestão



Assinou eletronicamente em 06/11/2024 às 18:10:21.